**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**

**NOTA EXPLICATIVA: Este documento deverá ser EDITADO (dados do responsável pela pesquisa); salvo em PDF; ASSINADO DIGITALMENTE, via Lepisma, pelo RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS e anexado à SOLICITAÇÃO DE COMPRA.**

**LEMBRETE: APAGAR ESTA NOTA EXPLICATIVA!!**

**RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS  
Nome completo:  
Matrícula SIAPE:**

A Solicitação de Compra justifica a contratação do material e demonstra os itens da solicitação com sua respectiva comprovação de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Declaro que a pesquisa de mercado foi realizada obedecendo ao estabelecido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020**. Portanto, para fins de orçamentação, e por se tratar de aquisição por Inexigibilidade, foi realizado o previsto no inciso IV e § 2º do art. 5° da referida Instrução Normativa, a saber:

“IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.  
(...)

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.”

Para fins de comprovação do preço ofertado com o praticado no mercado, e por se tratar de aquisição por Inexigibilidade, foi realizado a pesquisa com fornecedor, conforme estabelecido no art. 7° da referida Instrução Normativa, a saber:

“I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.”

Dessa forma, responsabilizo-me pela veracidade das informações contidas na Solicitação de Compra, assim como os anexos inseridos no Portal Administrativo da UFES e que todo(s) o(s) preço(s) informado(s) refletem o valor de mercado e atendem à descrição e às especificidades necessárias ao material a ser contratado/ adquirido.

**NOTA EXPLICATIVA: Este documento deverá ser ASSINADO DIGITALMENTE, via Lepisma, pelo RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS e anexado à SOLICITAÇÃO DE COMPRA.**

**LEMBRETE: APAGAR ESTA NOTA EXPLICATIVA!!**